



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Of. nº. 139/2019 – CMV

Nonoai – RS, 04 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Municipal Edilson Pompeu da Silva
Prefeitura Municipal
99.600-000 – Nonoai – RS

Assunto: **Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 036/2019**

Senhor Prefeito,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, requerer o atendimento da solicitação da Comissão de Constituição e Justiça, referente ao PLE nº 036/2019, conforme ofício anexo.
2. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTÔNIO D'AGOSTINI VIGNE
Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nonoai – RS, 04 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
José Antônio D'Agostini Vigne
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
99.600-000 – Nonoai – RS

Assunto: **Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 036/2019**

Senhor Presidente,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, a pedido da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), informar e solicitar o que segue:
2. Tendo em vista o trâmite do **Projeto de Lei do Executivo nº 036/2019** (Ementa: “Altera o § 4º do art. 19 da Lei Municipal nº 2.336/2006, de 17 de janeiro de 2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Nonoai e dá outras providências.”), solicita-se que a Câmara Municipal oficie o Poder Executivo, a fim de que este informe se a proposta de criação da gratificação financeira (jeton) aos membros do Conselho Municipal de Previdência foi levada ao conhecimento de todos os servidores públicos contribuintes do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Nonoai.
3. Pede-se, também, que, em caso positivo, informe de que forma se deu tal comunicação, bem como encaminhe à Câmara Municipal a ata com registro da mesma.
4. Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,


VER. FABRÍCIO TRENTIN DE MOURA
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça